DROGAFONTE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

OFÍCIO 1155/2025

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: Requerimento de informações com base na Lei de Acesso à Informação e solicitação de regularização de pagamento pendente.

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento:

- no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal (direito de petição);
- na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- nos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);
- e nos arts. 141, 142, 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações),

REQUERER a adoção das seguintes providências:

1– REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO PENDENTE

Conforme comprovado por nota fiscal e documentos de entrega, houve o fornecimento, no dia **21/08/2024**, de 16.000 comprimidos do medicamento Levomepromazina 100mg, correspondente à **Nota Fiscal nº 459648**, emitida sob o empenho **0002445/2024**, no valor de R**$ 9.567,60 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Contudo, até a presente data, transcorridos **322 (trezentos e vinte e dois) dias**, não houve o devido pagamento, o que caracteriza inadimplemento por parte do Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí/ES.

Informações sobre Fornecimento e Nota Fiscal

ITEM:	DESCRIÇÃO:
MEDICAMENTO	Levomepromazina 100mg
QUANTIDADE ENTREGUE	16.000 comprimidos
NOTA FISCAL Nº	459648
EMPENHO Nº	0002445/2024
VALOR TOTAL	R$ 9.567,60 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

DIAS EM ATRASO	322 (trezentos e vinte e dois) dias
OBSERVAÇÃO	Houve o fornecimento conforme documentos, mas até a presente data não houve pagamento.

Vale ressaltar que o item constante na Ata de Registro de Preços nº 1076/2023 refere-se a um medicamento de relevante importância para a saúde pública do Estado do Espírito Santo. O Programa Estadual de Registro de Preços (PERP), desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), tem como finalidade disponibilizar, de forma centralizada, Atas de Registro de Preços de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos municípios capixabas, i**ncluindo o Município de Guaçuí.** Essa iniciativa visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência e possibilitando a redução de custos nas aquisições realizadas pelas administrações municipais.

O elenco de medicamentos contemplados nessas Atas é definido com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) dos municípios do Estado. Na lista vigente para o ano de 2025, e também nos anos anteriores (2024 e 2023), consta, entre outros, o medicamento **Levomepromazina 100 mg**, em forma de comprimido, **classificado como essencial** por ser utilizado no tratamento de transtornos psicóticos, como a esquizofrenia, e também em cuidados paliativos, devido às suas propriedades sedativa, analgésica e antiemética. Trata-se, portanto, conforme a bula do medicamento, de: " (..) um medicamento cuja ação esperada é a sedação e melhora de quadros mentais, como por exemplo, a ansiedade em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais."

Apesar do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da Requerente, o Município permanece inadimplente em relação aos pagamentos devidos pela nota fiscal acima, impondo à fornecedora ônus financeiro indevido e desproporcional.

Cumpre salientar que, conforme consolidado entendimento doutrinário e jurisprudencial, reconhecida a execução regular da obrigação contratual pelo particular, nasce automaticamente para a Administração Pública a obrigação de realizar o correspondente pagamento, vedando-se o enriquecimento sem causa do Poder Público.

2. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requer-se, com urgência, a instauração de processo administrativo visando à análise e regularização do pagamento mencionado, com a devida comunicação à requerente quanto ao número do processo para acompanhamento.

3. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.527/2011, requer-se, também, o fornecimento das seguintes informações:

1. Dotação orçamentária vinculada à fonte de recurso responsável pelos empenhos referente a Nota Fiscal supra-mencionada, bem como o valor total disponibilizado e executado nesta rubrica;

2. Ordem cronológica de pagamentos dos fornecedores referentes à mesma fonte de recurso (nos moldes do art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021);
3. Qual é a situação jurídica e contábil do débito anteriormente informado em nome da pessoa jurídica, com a devida especificação do valor atualizado em aberto?
4. Em qual unidade administrativa ou setor competente encontra-se atualmente tramitando ou arquivada a nota fiscal correlata ao referido débito?
5. Qual é a estimativa, por parte da devedora, para a liquidação integral das obrigações pecuniárias inadimplida, considerando os prazos e fluxos internos da entidade municipal?

4. DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

Destaca-se que o fornecimento de informações verídicas e acessíveis constitui dever legal da Administração Pública, sendo vedada qualquer omissão injustificada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e até penal do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011.

5. FORMA DE RESPOSTA E SÍNTESE DOS PEDIDOS

Solicita-se que a resposta ao presente requerimento, inclusive com a indicação do número do processo administrativo instaurado, seja enviada para o seguinte endereço eletrônico:

financeiro.jus@drogafonte.com.br

Na ausência de manifestação tempestiva ou solução adequada, a requerente informa que poderá adotar as medidas judiciais cabíveis à tutela de seu direito de crédito.

Pedido de Informações sobre os Empenhos:

Nº	PERGUNTA	OBJETIVO DA INFORMAÇÃO
1	Qual é a dotação orçamentária vinculada à fonte de recurso do empenhos?	Saber de onde vem o dinheiro e quanto foi reservado e já usado.
2	Qual a ordem de pagamento dos fornecedores que utilizam a mesma fonte de recurso?	Verificar a fila de pagamentos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
3	Qual é a situação atual do débito da empresa, incluindo o valor que ainda está em aberto?	Entender quanto ainda falta ser pago à empresa.

4	Em qual setor da administração está a nota fiscal referente ao débito?	Saber quem está cuidando da nota fiscal para acompanhar o processo.
5	Quando a empresa poderá receber o pagamento devido?	Ter uma previsão de quando o valor será pago à empresa.

,

Sem mais, coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulista, 09 de julho de 2025.

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400

Assinado de forma digital por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO:29324785400
Dados: 2025.07.09 14:55:55 -03'00'

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

(81) 2102-1820